

LEI Nº 648

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araxá a firmar convênios e necessário acordo com a Prefeitura Municipal de Ibiá, para a criação, instalação e funcionamento de Escolas Municipais na Fazenda Antonio Dimas e Fazenda de D. Aureslina de Ávila.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar, com a Prefeitura Municipal de Ibiá, convênios e necessário acordo, com o fim de criar, instalar e fazer funcionar Escolas Municipais nos lugares: Fazenda Antonio Dimas e Fazenda de D. Aureslina de Ávila, esta no lugar Morro Alto, ambas no Município de Ibiá, entrando a Prefeitura de Araxá com a importância que lhe for destinada no convênio, e manutenção de professora em ambas as escolas.

Art. 2º. A execução de serviços que se fizerem necessários para tal fim, será levada a efeito nos termos do respectivo convênio, sempre fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 3º. Oportunamente o Executivo solicitará recursos para atender aos seus compromissos neste convênio, caso seja necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 23 de janeiro de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário